



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8307 / 2106-8300 / São Luís-MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## **PORTARIA AD Nº 081/2020-PRESI/CREA-MA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

Considerando a atribuição regimental da Diretoria para disciplinar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários, o regulamento de pessoal e assuntos correlatos (art.104, inciso VI, RI-CREA/MA);

Considerando que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, conforme art. 81 do Regimento Interno;

Considerando as atribuições do Presidente de submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou à Diretoria, bem ainda de resolver casos de urgência, *ad referendum* daqueles órgãos, nos termos do art. 94, incisos XIII e XIV do Regimento Interno;

Considerando os fatos relatados no Processo Administrativo SITAC nº 2616955/2020, segundo o qual a atuação dos agentes de fiscalização durante a calamidade pública do COVID-19 encontra-se em regime de *home-office*, mediante análise de denúncias, contratos (levantados no site do TCE e portais da transparência dos órgãos) e posterior elaboração de relatórios de fiscalização, destacando as dificuldades para expedição postal dos autos de infração pelos Correios no período por restrições sanitárias determinadas pelas autoridades públicas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer, *ad referendum* da Diretoria, que a contagem da produtividade mensal dos agentes de fiscalização, para fins de percepção do adicional remuneratório instituído pela Portaria AD nº 71/2018, dar-se-á exclusivamente a partir do cômputo dos autos de infração lavrados no Sistema Corporativo SITAC, sem exigência de envio e/ou recebimento postal das autuações, até que sobrevenha a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8307 / 2106-8300 / São Luís–MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

cessação do regime de *home-office* instituído neste Regional devido à pandemia COVID-19.

**Art. 2º.** Determinar à Chefia de Gabinete a inclusão do presente ato administrativo na pauta da próxima reunião de Diretoria do CREA-MA.

**Art. 3º.** Determinar à Superintendência Operacional e Controladoria o monitoramento e supervisão dos pagamentos baseados nesta portaria.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 06 de maio de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificando o Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti.

**Eng. Mec. NELSON JOSÉ BELLO CAVALCANTI**  
Presidente do CREA/MA – em exercício